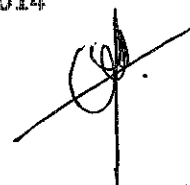


054/2014



**Ajuste Direto para a
Aquisição de Serviços de Direção Artística
Convite**

1. Identificação do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de direção artística do Centro Internacional de Artes José de Guimarães, para a temporada de 2014/2015.

2. Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é A OFICINA – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL, com sede na Avenida D. Afonso Henriques, 701, 4810-431 Guimarães, telefone: 253.424.700; fax: 253.424.710 e e-mail: geral@aoficina.pt.

3. Órgão Competente Para a Decisão de Contratar

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do procedimento é a Direção da A OFICINA – Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, representada pelo Presidente da Direção Dr. Frederico de Oliveira de Magalhães Queiroz.

4. Fundamento do Ajuste Direto

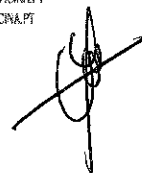
O fundamento do presente procedimento de ajuste direto reside na alínea a) do n.º 1 do art.º 20º e no art.º 18º do Código dos Contratos Públicos.

5. Peças do Procedimento

O procedimento é composto pelo convite, caderno de encargos e respetivos anexos, se aplicável.

6. Esclarecimentos e Retificações

1. O concorrente pode apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento previstas no ponto anterior, os quais devem ser solicitados através do email contratacaopublica@aoficina.pt.



2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados através de correio eletrónica.
3. A entidade adjudicante deverá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Direção da *A Oficina, Centro de Artes e Mesteres Tradicionais de Guimarães, CIPRL*.
5. Os esclarecimentos e as retificações mencionados nos números 1 a 3 fazem parte das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
6. À falta de resposta, até à data prevista no número 2, a pedidos de esclarecimento apresentados nos termos do número 1 justifica a prorrogação do prazo para apresentação da proposta, por período correspondente, desde que essa prorrogação seja pedida pelo concorrente.

7. Conteúdo da Proposta

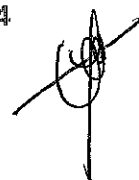
A proposta deve conter toda a informação solicitada no Caderno de Encargos, identificação do local respetivo, descritivo do valor e identificação do preço global.

8. Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. A entrega de propostas deverá ser efetuada através de correio eletrónico, para o endereço contratacao publica@aoficina.pt, desde que a sua receção ocorra dentro do prazo mencionado no número seguinte.
2. Os documentos que constituem a proposta serão entregues em suporte informático (pdf), até às 18h30 do dia 26 de Setembro de 2014.

9. Documentos que Integram a Proposta

1. A proposta deve incluir os seguintes elementos documentais, cuja apresentação é obrigatória:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I ao presente Convite, devidamente assinada pelos representantes legalmente autorizados, conforme certidão permanente;



- b) Preços parciais e total com exclusão de IVA;
 - c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
 - d) Certidão Comercial ou o Código Respetivo de Acesso à Certidão Permanente;
2. Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. Indicação do Preço Base

- 1. O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, é de 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros).
- 2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

12. Exclusão da Proposta

A proposta apresentada pelo concorrente será excluída caso se verifique alguma das seguintes circunstâncias:

- 1. Não ser entregue dentro do prazo referido no convite;
- 2. Não apresentar todos os requisitos do Caderno de Encargos;
- 3. Ultrapassar o preço base fixado;
- 4. Apresentar um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados, ou não tenham sido considerados, nos termos do disposto no artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos.

13. Esclarecimentos a Prestar pelo Concorrente

O concorrente obriga-se a prestar, relativamente à proposta e a todos os documentos que a constituem, todos os esclarecimentos que a Entidade Adjudicante solicitar para a sua análise e avaliação.



054/2014

14. Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar após a Notificação de Adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Certidão de não dívida à Segurança Social;
- c) Certidão de não dívida às Finanças;
- d) Registo(s) Criminal(ais).

1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, se os respetivos originais, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo máximo de cinco dias após a notificação de adjudicação.

3. As irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deverão ser resolvidos nos cinco dias subsequentes à respetiva comunicação.

15. Preço Anormalmente Baixo

Para efeitos do presente convite, considera-se que o preço total resultante da proposta é anormalmente baixo quando seja inferior em 40% ao preço base fixado no presente convite.

16. Caução

De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 88º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução.

17. Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes.

18. Encargos do Concorrente

São da responsabilidade do concorrente todas as despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato.

054/2014

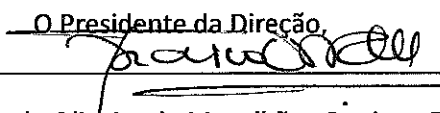
19. Minuta do Contrato

1. A minuta do contrato será enviada para aceitação ao adjudicatário com a notificação da decisão de adjudicar e considerar-se-á aceite por este quando haja aceitação expressa.
2. A outorga do contrato terá lugar no prazo máximo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do Art.º 77 do Código dos Contratos Públicos.

20. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), e restante legislação aplicável.

Guimarães, 25 de Setembro de 2014

O Presidente da Direção,


(Frederico de Oliveira de Magalhães Queiroz, Dr.)